



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº

5.200

DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

**PERMITE O USO ONEROSO, A  
TÍTULO PRECÁRIO, DA ÁREA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 169, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias e tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 60.963/2006, e

**Considerando** a necessidade premente de promover a reordenação do tráfego urbano, no qual se impõe a duplicação da Av. Presidente Kennedy, desta Cidade;

**Considerando** a necessidade de utilização de parte do lote situado na Av. Presidente Kennedy n. 2973, de propriedade particular, para a real efetivação da duplicação mencionada;

**Considerando** a existência de área desafetada, vizinha ao aludido Lote, e a concordância em permissão de uso pelas partes interessadas;

**Considerando** que tal permissão reduzirá os custos com novas desapropriações;

DECRETA :

Art. 1º – Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso oneroso do imóvel desafetado pela Lei nº 2007, de 07 de dezembro de 2006, situado na Av. Presidente Kennedy nº 2.843 B, área plana, medindo de frente para a Rua Francisca Tomé 120,00 m, pelo lado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5200, DE 08 DE AGOSTO DE 2007.

*EMENTA: Permite o uso oneroso, a título precário, da área que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 169, § 3.º, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n.º 60.963/2006, e*

**considerando** *a necessidade premente de promover a reordenação do tráfego urbano, no qual se impõe a duplicação da Avenida Presidente Kennedy, desta Cidade;*

**considerando** *a necessidade de utilização de parte do lote situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.973, de propriedade particular, para a real efetivação da duplicação mencionada;*

**considerando** *a existência de área desafetada, vizinha ao aludido lote, e a concordância em permissão de uso pelas partes interessadas;*

**considerando** *que tal permissão reduzirá os custos com novas desapropriações,*

D E C R E T A :

*Art. 1.º - Fica permitido, a título eminentemente precário, o uso oneroso do imóvel desafetado pela Lei n.º 2.007, de 07 de dezembro de 2006, situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.843-B, área plana, medindo de frente para a Rua Francisca Tomé 120,00 m; pelo lado direito 55,90 m (confrontando com o lote 2 da quadra 11); pelo lado esquerdo 55,00 m (confrontando com a Área A); nos fundos 110,00 m de extensão (confrontando com o lote 2973), perfazendo assim uma área total de 6.325,00 m.<sup>2</sup>, em favor de BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

direito 55,90m (confrontando com o lote 2 da quadra 11), pelo lado esquerdo 55,00 m confrontando com a área A, nos fundos 110,00m de extensão (confrontando com o lote 2973), perfazendo assim uma área total de 6.325,00 m<sup>2</sup>., em favor de BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO.

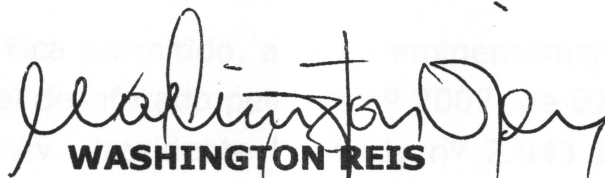
Art. 2º - O ônus do permissionário constitui em cessão por comodato da área plana frontal do imóvel situado na Av. Presidente Kennedy nº 2973, medindo de frente para a Av. Kennedy 150,00m, pelo lado direito 10,00m (confrontando com a área do lote 2843 da quadra 11), pelo lado esquerdo 10,00m (confrontando com a quadra 19), nos fundos 150,00m (confrontando com parte remanescente do lote 2.973), perfazendo assim uma área total de 1.500,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º - O prazo da aludida permissão será por tempo indeterminado, condicionado ainda, a efetivação de Permuta dos imóveis tão logo o Município regularize a situação imobiliária e fiscal da área expropriada a que ora permite o uso, conforme estabelecido no processo administrativo n. 60.963/2006.

Art. 4º - A mencionada permissão visa possibilitar a utilização da propriedade particular para fins de duplicação da via pública citada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de agosto de 2007.

  
**WASHINGTON REIS**

Prefeito Municipal

Publicado no Boletim Oficial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - O ônus do permissionário constitui em cessão por comodato da área plana frontal do imóvel situado na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.973, medindo de frente para a Avenida Presidente Kennedy 150,00 m; pelo lado direito 10,00 m (confrontando com a área do lote 2.843 da quadra 11); pelo lado esquerdo 10,00 m (confrontando com a quadra 19); nos fundos 150,00 m (confrontando com parte remanescente do lote 2.973), perfazendo assim uma área total de 1.500,00 m<sup>2</sup>.*

*Art. 3.º - O prazo da aludida permissão será por tempo indeterminado, condicionado ainda, a efetivação de Permuta dos imóveis tão logo o Município regularize a situação imobiliária e fiscal da área expropriada a que ora permite o uso, conforme estabelecido no Processo Administrativo n.º 60.963/2006.*

*Art. 4.º - A mencionada permissão visa possibilitar a utilização da propriedade particular para fins de duplicação da via pública citada.*

*Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de agosto de 2007.*

WASHINGTON REIS  
*Prefeito Municipal*